



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a descentralização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha, até 31 de dezembro de 2021.		
<b>RELATOR:</b> José Nelson Arruda Filho		
<b>SPU Nº 02792928/2019</b>	<b>PARECER Nº 0487/2019</b>	<b>APROVADO EM: 04/10/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Irenilde Dias Nobre, mantenedora da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na Rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel, Juazeiro do Norte – Ceará, mediante processo protocolizado sob o nº 02792928/2019, em 27 de março de 2019, requer a este Egrégio Conselho a descentralização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha.

A Instituição foi recredenciada e o curso de Enfermagem obteve seu reconhecimento renovado pelo Parecer nº 0699/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021. A Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, é uma Instituição pertencente a rede particular de ensino. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 41.342.726/0001-90, no Censo Escolar sob o nº 23268107. A Instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional quanto a parte documental, amparados pela Resolução nº 466/2018 e nº 395/2005, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 01/2004, Decreto nº 5.154/2004, Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.

Os documentos apresentados foram:

- Ofício de solicitação da descentralização do Curso Técnico de Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Documentos do Corpo Docente e Técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias do corpo docente;
- Termos de convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Curso Técnico em Enfermagem, enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 1.830 horas, sendo 1.230 horas de teoria/prática e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

Módulo I – 290 horas/aula.

Módulo II – 590 horas/aula.

Módulo III - 350 horas/aula.

Estágio Supervisionado - 600 horas/aula.

Carga horária Teórica/Prática - 1.230 horas/aula.

Total da carga horária - 1.830 horas/aula.

A Diretora Pedagógica Professora Silvia Maria Rodrigues da Silva Marinho, Licenciada em Geografia com habilitação em Administração Escola, com o Registro n° 9701012/DEMEC/CE. A Coordenadora do Curso é Débora Patrícia Souza Duarte bacharel em Enfermagem, especializada em Obstetrícia. A orientadora do Estágio supervisionado é Rebeca Rodrigues da Silva Marinho, graduada em Enfermagem.

A Secretaria escolar está a cargo de Marilúcia da Silva Silvestre, registro n°AAA041950.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

1. Prefeitura Municipal de Barbalha, nas unidades PsFs, UBs/SMS;
2. Instituto Médico de Gestão Integrada(IMEGI);
3. Unidade de Pronto Atendimento(UPA);
4. CAPs - AD/ SMS Barbalha.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

O corpo docente é formado por 25 professores, graduados e tecnólogos, com autorizações temporárias expedidas pela CREDE.

**ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

<b>MÓDULO – NÚCLEO BÁSICO/DISCIPLINAS</b>	<b>TEORIA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>	<b>TOTAL</b>
Ética e Legislação	20	-	-	20
Português Instrumental	20	-	-	20
Relações Humanas e psicologia Aplicada a Saúde	20	-	-	20
Qualidade em Prestação de Serviços	20	10	-	30
História da Enfermagem	20	-	-	20
Socorros de Urgências	30	20	-	50
Saúde e Segurança no Trabalho em Enfermagem	20	20	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	40	20	-	60
Introdução a Teoria do Cuidado em Enfermagem	20	10	-	30
<b>Carga Horária Total do Módulo</b>	<b>210</b>	<b>80</b>	<b>-</b>	<b>290</b>
<b>MÓDULO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / DISCIPLINAS</b>	<b>TEORIA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>ESTÁGIO</b>	<b>TOTAL</b>
Epidemiologia	30	-	-	30
Nutrição e Dietética	30	-	-	30
Microbiologia e Parasitologia	40	10	-	50
Assistência em Saúde Coletiva	40	20	60	120
Assistência em Saúde Mental	50	10	30	90
Assistência em Clínica Médica	60	30	80	170
Assistência em Clínica Cirúrgica e Centro Cirúrgico	60	40	60	160
Assistência Saúde do Idoso	30	10	40	80
Assistência Saúde da Mulher	40	20	60	120
Assistência Saúde da Criança e do Adolescente	50	20	60	130
<b>Carga Horária Total do Módulo</b>	<b>430</b>	<b>160</b>	<b>390</b>	<b>980</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

MÓDULO III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL II / DISCIPLINAS	TEORIA	PRÁTICA	ESTÁGIO	TOTAL
Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	40	20	40	100
Informática aplicada a Saúde	10	20	-	30
Técnicas em Enfermagem em Terapia Intensiva	60	20	50	130
Técnicas em Enfermagem em Urgência e Emergência	40	20	60	120
Humanização da Assistência	40	-	30	70
Enfermagem na Sala de Recuperação – Pós - Anestésica	60	20	30	110
<b>Carga Horária Total do Módulo</b>	<b>250</b>	<b>100</b>	<b>210</b>	<b>560</b>

**QUADRO SÍNTESE**

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
Módulo I: Núcleo Básico	290 horas
Módulo II: Qualificação Profissional I	590 horas
Estágio 1	390 horas
Módulo III: Qualificação Profissional II	350 horas
Estágio 2	210 horas
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1830 horas</b>

A especialista avaliadora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada em Enfermagem, mestre e doutora em Enfermagem, foi designada pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante Portaria nº 139/2019 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de julho de 2019, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, localizada na Rua do Rosário, 20 B. Centro – Barbalha, Ceará, com vistas a autorização para descentralização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para Barbalha.

De acordo com a especialista avaliadora a justificativa do curso está muito bem escrita, clara e objetiva, bem como contextualizada de forma coerente. Os objetivos estão bem articulados e condizentes com a proposta do curso.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

A coordenadora do curso é graduada em Enfermagem e tem especialização em Saúde da Família e Enfermagem Obstétrica. Apresentou autorização da CREDE e dedica uma carga horária de 30h semanais. Tem experiência profissional no campo da docência no ensino técnico e na área assistencial.

No Plano de Curso, é descrito o perfil profissional dos egressos do Curso Técnico em Enfermagem, baseado na Lei n° 7.498/86 do exercício profissional de enfermagem, regulamentada pelo Decreto-Lei n° 94.406/87 e referendada no Conselho Nacional de Educação pelo Parecer CNE/CEB n° 16 de 26 de novembro de 1999 e pelas Diretrizes Curriculares para Educação Profissional de Nível Médio.

O Plano de curso está apresentado de forma clara e objetiva, entretanto foi sugerido fazer a formatação adequada, inserir as fontes citadas e submeter a uma boa revisão. Vale ressaltar que, apresenta os tipos de avaliação tanto das atividades em sala de aula quanto em campo de prática de forma didática e clara, mas com relação as formas de recuperação, sugira-se detalhar mais o processo de recuperação paralela e pontual. Com relação ao estágio, foi percebido que existe todo um cuidado com essa modalidade, principalmente com relação a carga horária e locais.

Após a análise de todos os professores que estão envolvidos no curso, percebeu-se que todos tem capacitação e formação técnica para desenvolver um excelente trabalho. Portanto, o quadro docente está excelente, mas precisa conferir e confirmar os docentes que realmente estão atuando no curso.

As instalações gerais do prédio são muito boas, apesar de ser um prédio antigo e com algumas adequações na sua estrutura. A biblioteca tem um bom espaço e está adequada para a consulta e pesquisa dos alunos, mas é um pouco pequena, sendo necessário ampliar e readequar o espaço, principalmente com relação ao local destinado para o trabalho em grupo. O laboratório de informática tem computadores novos, conectados à internet, dispostos em bancadas adequadamente estruturadas e organizadas para melhor atender os alunos. O laboratório de habilidades específicas tem material adequado para o aprendizado dos alunos e para as aulas práticas. As salas de aula são variáveis, algumas excelentes e outras não muito boas, mas no geral tem condições de proporcionar um ambiente de ensino-aprendizagem. Com relação a sala dos professores, trata-se de um espaço apertado e sem muito conforto para os mesmos. Enfim, no geral as instalações são boas e adequadas ao funcionamento do curso.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

A biblioteca tem mais de dois exemplares de títulos básicos para cada dez alunos e ainda tem apostilas que podem ser consultadas ou adquiridas, portanto, é um local adequado para os alunos estudarem e pesquisarem.

Todos os recursos audiovisuais estão em ótimo estado.

Com relação aos aspectos de inclusão a escola conta com bolsas que vão de 10%, 50% e 100% de isenção, dependendo da condição econômica do aluno, portanto, tem muitas bolsas que auxiliam a inclusão social. Também está estabelecendo uma parceria com o programa Educa mais Brasil.

**RESUMO DAS INFORMAÇÕES**

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	9,0
Plano de Curso	8,0
Corpo docente	9,0
Instalações	8,0
Biblioteca	8,0
Laboratório(s)	8,0
Recursos áudio visuais	8,0
Aspectos de inclusão social	8,0

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em epígrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, à Resolução CEC nº 395/2005 e à Resolução CEE nº 466/2018.

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o artigo 5º, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer N° 0487/2019

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório da especialista/avaliadora Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, o nosso voto é no sentido que seja concedido a descentralização do Curso Técnico de Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, ofertado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, situada na rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel em Juazeiro do Norte para a Rua do Rosário, 20, bairro Centro em Barbalha, até 31 de dezembro de 2021.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de Outubro de 2019.

  
**JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO**  
Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE